

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 9282/2006

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoção automática

Por meu despacho desta data, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário.

Em face do exposto, nomeio António Lourenço Inácio e António Sérgio Gomes Almeida, peritos de gestão patrimonial de 1.ª classe da carreira técnica de património, na categoria de subdirector de gestão patrimonial do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

1 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 9283/2006

Concurso interno de acesso geral para o provimento de oito lugares na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 2 de Agosto de 2006 do conselho de direcção deste Instituto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de oito lugares na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pela Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 6/96, de 31 de Janeiro, 143/98, de 22 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, 141/2001, de 24 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio.

4 — Local de trabalho — Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração e regalias sociais — as vigentes para a Administração Pública.

6 — Áreas funcionais — promoção das tecnologias da informação e consultoria em organização, sistemas de informação e informática, gestão dos recursos materiais e financeiros, administração de pessoal, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, planeamento e gestão, investigação, consultoria jurídica e contencioso e documentação científica e técnica:

Referência A — três lugares na área funcional de promoção das tecnologias da informação e consultoria em organização, sistemas de informação e informática;

Referência B — dois lugares na área funcional de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos;

Referência C — um lugar na área funcional de documentação científica e técnica;

Referência D — dois lugares na área funcional de gestão dos recursos materiais e financeiros.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais de admissão — os requisitos constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e ainda os candidatos que satisfaçam as condições constantes do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

8 — Condições preferenciais: licenciaturas em Auditoria, Contabilidade, Direito, Gestão e Administração e Sociologia.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação obtida da aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que sejam solicitadas.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — O requerimento de admissão deverá ser dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregue pessoalmente, na Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação: nome completo, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade e sua validade;
- Categoria profissional e estabelecimento, ou serviço, a que o candidato pertence;
- Identificação do concurso e referência a que se candidata, indicando o *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

10.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, a formação profissional, data de realização e respectiva duração e entidades promotoras;
- Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência de vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem as funções que exerce e as que exerceu com relevância para o concurso;
- Documento, autêntico ou autenticado, ou respectiva fotocópia simples, comprovativo das habilitações literárias, das acções de formação e do aperfeiçoamento profissional.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Informática serão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do n.º 10.3, desde que atestem que constam do seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a facultade de exigir dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Manuel Armando Carapeto Madeira, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciado José Alberto Godinho Brioso Manique, chefe de divisão.
Licenciada Maria Manuela Gomes da Costa Pedro, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Rosa Maria Landeiro Gerales de Ascensão, assessora.
Licenciado Luís Eduardo Moura Tavares, especialista de informática, grau 3, nível 2.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, em substituição, a Vogal, *Rosa Maria Serieiro Bicho da Costa Peças*.

Instituto Nacional de Administração

Aviso n.º 9284/2006

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração

1 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2006, do presidente do Instituto Nacional de Administração (INA), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do INA, anexo ao Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 607/95, de 20 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para provimento do lugar referido, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

4.1 — Conteúdo funcional genérico — o conteúdo funcional genérico implica o desempenho de funções de assessoria de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

4.2 — Conteúdo funcional específico — o conteúdo funcional específico implica a elaboração de estudos e a participação em projectos de consultoria na área da gestão de recursos humanos da Administração Pública, designadamente no que toca a estudos de diagnóstico e reorganização de organismos públicos, construção de mapas de competências em termos prospectivos, diagnósticos de necessidades de formação, concepção de planos e programas formativos.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se nas instalações do INA em Oeiras ou Algés e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na função pública.

6 — Requisitos gerais — nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, podem ser opositores ao presente concurso os assessores da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Requisitos específicos — experiência devidamente comprovada nas áreas de intervenção mencionada no conteúdo funcional específico (n.º 4.2).

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso é a avaliação curricular, a qual visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico em domínio relevante para a actividade do INA;
A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área de actividade do lugar posto a concurso;

A experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração;

A classificação de serviço, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

9 — Sistema de classificação final e critérios de apreciação e ponderação:

9.1 — A classificação final, na qual será adoptada uma escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham nota final inferior a 9,5 valores.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando-se e ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional

(EP) e a avaliação de desempenho (AD) e obedecerá à seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 5EP + AD}{10}$$

9.3 — Habilitações académicas — no factor HA, com o coeficiente de ponderação 2, atendendo a eventual heterogeneidade dos níveis habilitacionais de base, serão consideradas as seguintes valorações, respeitando apenas a níveis habilitacionais completos:

- a) Habilitação inferior a licenciatura — 10 valores;
- b) Licenciatura — 14 valores;
- c) Habilitação de nível superior a licenciatura:
 - Mestrado — 16 valores;
 - Doutoramento — 18 valores.

9.4 — Formação profissional — no factor FP, com o coeficiente de ponderação 2, serão analisadas todas as acções de formação frequentadas pelos candidatos, devidamente documentadas, distinguindo-se entre formação específica e formação genérica, consoante a relação ou não com a área funcional posta a concurso.

A tradução numérica deste factor com o limite de 20 valores far-se-á do modo seguinte:

Classificação de base imediatamente atribuível — 4 valores;

Por cada acção de formação devidamente comprovada, acresce a valoração expressa no mapa seguinte até um máximo de 16 valores.

Duração da acção	Formação genérica (valores)	Formação específica (valores)
Até vinte e nove horas	0,5	1
Entre trinta e sete e cinquenta e nove horas	1	2
Entre sessenta e cento e dezanove horas	1,5	3
Superior a cento e vinte horas	2	4

9.5 — Experiência profissional — o factor EP, com o coeficiente de ponderação 5, é avaliado com base no desempenho de funções na carreira técnica superior ou equiparada, duração das funções específicas (DFE), e outras actividades de especial relevo (OAER), considerando a sua natureza e duração de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2DFE + OAER}{3}$$

em que:

- EP = experiência profissional;
- DFE = desempenho efectivo de funções específicas;
- OAER = outras actividades de especial relevo.

Os subfactores DFE e OAER serão valorados da seguinte forma:

DFE — para cálculo deste factor consideram-se os anos completos de exercício de funções na categoria de assessor e tendo em conta a sua natureza e duração, de acordo com o seguinte critério:

Pontuação de base — 6 valores, acrescentando:

- Até 9 anos de desempenho efectivo de funções — 6 valores;
- Mais de 9 e menos de 12 anos — 10 valores;
- Mais de 12 anos — 14 valores.

OAER — neste item, considera-se o desenvolvimento de actividades de especial relevo, devidamente comprovadas, sendo considerados, designadamente, os seguintes tipos:

- a) Autoria ou co-autoria de livros, artigos publicados em revistas, jornais, colectâneas, boletins ou similares, comunicações publicamente apresentadas;
- b) Participação, por determinação de membro do Governo ou de dirigente máximo do serviço, em grupos de trabalho, missões ou comissões;
- c) Actividade docente ou de formador;
- d) Direcção de unidades orgânicas com nível de divisão ou superior, coordenação de projectos ou de grupos de trabalho, desempenho de funções de encarregado de missão, sendo consideradas as actividades desempenhadas em regime de substituição.

A pontuação do factor OAER é a seguinte:

Pontuação de base — 8 valores;

As pontuações acima do valor base serão atribuídas em função da natureza, diversidade e intensidade das actividades acima referidas até um valor máximo de 3 valores por cada tipo das referidas nas alíneas acima indicadas.